



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE DOAÇÃO N.º 12/06

**Processo Administrativo nº:** 06/10/49.333

**DONATÁRIO:** Município de Campinas

**DOADORA:** Câmara Municipal de Campinas

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**, por seu Presidente, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA – DOADORA

**1.1.** A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados às fls. 05, do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Qtde	Descrição	Ano	Placa	Patrim.	NF	Data Aquisição	Valor Total R\$
01	GM/Vectra GL azul 4 portas	97/98	BPY 6861	2890	310463	23/12/97	26.100,00
01	GM/Vectra GLS azul 4 portas	96/97	BPY 6783	2553	146391	30/12/96	29.900,00
01	GM/Vectra GLS azul 4 portas	96/97	BPY 6784	2554	146392	30/12/96	29.900,00
01	GM/Vectra GLS azul 4 portas	98/99	BPZ 2138	3200	135803	07/10/98	30.156,00
01	GM/Chevette Júnior	92/93	BFY4734	2423	5726	21/12/92	7.073,00
01	GM/Chevette Júnior	92/93	BFY 4739	2425	5725	21/12/92	7.073,00
01	GM/Vectra GL azul	97/97	BPY 6792	2551	157382	07/02/97	25.500,00
01	VW/Quantum cinza	99/00	BPZ 7607	3742	96878	05/08/99	24.900,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

## TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens, ora doados e as relativas a sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

## QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 180.602,00 (cento e oitenta mil e seiscentos e dois reais), conforme se depreende das informações fornecidas pela DOADORA, às fls. 05 do processo em epígrafe.

## QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Transportes Interno, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 17 de novembro de 2006.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**SAULO PAULINO LONEL**  
Secretário Municipal de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Presidente Dário Jorge Giolo Saadi